Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2/2024

Altera a Lei Municipal nº 1.088/2016, que fixa o valor a ser pago a título de adicional de insalubridade aos profissionais que atuam nas atividades que especifica no setor serviços urbanos, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único, do art. 1°, da Lei Municipal nº 1.088/2016, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único Os demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, do Município de Planura, que não estejam enquadrados no caput do presente artigo, caso venham a desempenhar suas atividades em locais com contato permanente com os agentes biológicos, terão direito a receber o referido adicional, mediante relatório da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, indicando a nomeação para a função insalubre e o período de sua incidência. *(N. R.)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 21 de março de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Herbert Silva Alves
Relator

João Martins Ferreira
Presidente

Hueliton Rodrigues da Silva
Membro